



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 227/2011, de 04 de julho de 2011.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal da Região dos Lagos Maranhenses.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e por esta,

Faz saber a toda a população que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Cantanhede, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal da Região dos Lagos Maranhenses, o qual será composto pelos Municípios da Região dos Lagos Maranhenses, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º - O CONLAGOS será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º - Fica o município de Cantanhede autorizado a firmar contrato com o CONLAGOS, mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Cantanhede e o CONLAGOS, a Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de abril de 2005,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JULHO DE 2011.



Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal